



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

CONTRATO Nº 05/2023 – PE SRP

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
INHANGAPI-PA E A EMPRESA F F
DE ALENCAR EIRELI NOS
SEGUINTE TERMOS:**

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de Inhangapi, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Inhangapi, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **F F DE ALENCAR EIRELI**, com sede na Travessa WE 43, Cidade Nova VIII, Nº 182, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-260, Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.782/0001-93, representado pelo Sr. Fábio Ferreira de Alencar, portador da Carteira de Identidade RG nº 3298495 – SSP/PA e CPF sob o nº 634.028.582-15; residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 6955, Cond. Cidade Jardim II, Quadra 08, Casa 15, Bairro: Parque Verde, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº **003/2023**, do tipo **menor preço por item, constante do Processo nº 2023.002.01**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **2023.002.01**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

2.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

2.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

2.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- 2.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 2.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 2.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 2.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 2.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 2.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 2.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 2.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 2.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 2.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;
- 3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 3.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
- 3.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- 3.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 3.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
- 3.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- 3.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.525.490,80 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA	BRW	120	CX	R\$ 4,99	R\$ 598,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	CX C/ 50 UNIDADES					
2	ALFINETE COMUM TIPO TAÇA CAIXA C/ 25 UNIDADES	BRW	140	CX	R\$ 2,49	R\$ 348,60
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, PRETA, AZUL, VERMELHO	RADEX	60	UN	R\$ 8,97	R\$ 538,20
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	BRW	1.200	UN	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
5	APONTADOR COM DEPÓSITO C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 20,39	R\$ 8.156,00
6	APONTADOR SIMPLES	BRW	800	UN	R\$ 0,47	R\$ 376,00
7	AROS PRA CHAVEIRO	MAXCRIL	2.000	UN	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
8	BARBANTE	SOBERANO	200	UN	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE FINO C/ 1 KG	BRW	200	PC	R\$ 41,97	R\$ 8.394,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE GROSSO PCT C/ 1 KG	BRW	200	PC	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
11	BINDER CLIPES 15 MM CX C/ 60 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
12	BINDER CLIPES 19 MM CX C/ 40 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
13	BINDER CLIPES 25 MM CX C/ 48 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
14	BINDER CLIPES 32 MM CX C/ 24 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
15	BINDER CLIPES 41 MM CX C/ 24 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
16	BLOCO PARA RECADO 76X102	BRW	300	UN	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
17	BLOCO PARA RECADO PCT C/ 4 BLOCOS 51X38	BRW	200	PC	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
18	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNIDADES	REDBOR	300	CX	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
19	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UNIDADES	REDBOR	300	CX	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
20	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNIDADES	REDBOR	200	CX	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
21	CADERNO BROCHURA 96 FLS	SÃO DOMINGOS	1.600	UN	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00
22	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	POLIBRAS	600	UN	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
23	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	MAXCRIL	160	UN	R\$ 59,99	R\$ 9.598,40
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES	MAXCRIL	120	UN	R\$ 33,99	R\$ 4.078,80
25	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	MAXCRIL	100	UN	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
26	CALCULADORA 12 DÍGITOS	BRW	200	UN	R\$ 21,49	R\$ 4.298,00
27	CALCULADORA SIMPLES 8 DÍGITOS	BRW	200	UN	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
28	CORRETIVO EM FITA 6MX5MM	BRW	200	UN	R\$ 4,69	R\$ 938,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	600	CX	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	600	CX	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	400	CX	R\$ 29,99	R\$ 11.996,00
32	CANETA HIDROCOR FINA ESTOJO C/ 12 UNIDADES	BRW	800	ETJ	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
33	CANETA HIDROCOR JUMBO GROSSA ESTOJO C/ 12 UNIDADES	BRW	800	ETJ	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PCT C/ 100 UNIDADES	PLASTYLINE	200	PC	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
35	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	SÃO DOMINGOS	1.000	UN	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
36	CADERNO COM ARAME 15 MATÉRIAS	SÃO DOMINGOS	300	UN	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
37	CARTOLINA CORES VARIADAS	REALCE	4.000	UN	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
38	CD-R PACOTE C/ 100 UNIDADES.	ELGIN	20	PC	R\$ 299,99	R\$ 5.999,80
39	CD-RW PACOTE C/ 100 UNIDADES	ELGIN	20	PC	R\$ 506,99	R\$ 10.139,80
40	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 3,47	R\$ 694,00
41	CLIPS 3/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 3,47	R\$ 694,00
42	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 3,47	R\$ 694,00
43	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 3,47	R\$ 694,00
44	CLIPS 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES	BRW	200	CX	R\$ 3,47	R\$ 694,00
45	COLA BRANCA 90GR CAIXA C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	1.000	CX	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

46	COLA BRANCA GRANDE DE 1 LITRO	BAMBINI	400	UN	R\$ 20,99	R\$ 8.396,00
47	COLA BRASCOPLAST	STANDARD	400	UN	R\$ 18,97	R\$ 7.588,00
48	COLA COM GLITTER C/ 06 CORES	BRW	1.000	CX	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
49	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	400	CX	R\$ 52,99	R\$ 21.196,00
50	COLA DE ISOPOR GRANDE 900 ML	BAMBINI	200	UN	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
51	COLA EVA 90G	BRW	1.000	UN	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
52	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES	PLASTYLINE	200	PC	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
53	CORRETIVO LIQUIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 31,99	R\$ 12.796,00
54	DVD - R PACOTE C/ 100 UNIDADES	ELGIN	20	PC	R\$ 170,99	R\$ 3.419,80
55	E.V.A COLORIDO COM GLITTER	EVAMAX	2.000	UN	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
56	E.V.A LISO CORES VARIADAS PACOTE C/ 10 UNIDADES	EVAMAX	1.400	PC	R\$ 16,99	R\$ 23.786,00
57	E V A TOALHA CORES SORTIDAS	EVAMAX	2.000	UN	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
58	ENVELOPE AMARELO 17X25	SCRITY	3.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 750,00
59	ENVELOPE AMARELO 24X34	SCRITY	3.000	UN	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
60	ENVELOPE AMARELO 31X41	SCRITY	3.000	UN	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
61	ENVELOPE BRANCO 24X34	SCRITY	3.000	UN	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
62	ENVELOPE PARA OFÍCIO BRANCO	SCRITY	3.000	UN	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
63	ESPIRAL DE 09 MM ATÉ 50 FLS	PLASTYLINE	3.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 570,00
64	ESPIRAL DE 29 MM ATÉ 200 FLS	PLASTYLINE	2.000	UN	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
65	ESTILETE ESTREITO 09MM CX C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 15,99	R\$ 6.396,00
66	ESTILETE LARGO 18MM CX C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 26,99	R\$ 10.796,00
67	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	600	UN	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
68	FELTRO EM CORES VARIADAS	SANTA FÉ	600	M	R\$ 16,94	R\$ 10.164,00
69	FITA DUPLA FACE ESTREITA 12MM X 30M	ADELBRAS	800	UN	R\$ 10,94	R\$ 8.752,00
70	FITA CREPE LARGA 47 MMX50M	ADELBRAS	800	UN	R\$ 17,09	R\$ 13.672,00
71	FITA DUREX PARA EMPACOTAMENTO 45MMX45M	ADELBRAS	800	UN	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
72	FITA GOMADA GRANDE 48MM X 50M	ADELBRAS	800	UN	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
73	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 25 FOLHAS	BRW	200	UN	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
74	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	BRW	140	UN	R\$ 77,99	R\$ 10.918,60
75	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE METAL 106	BRW	60	UN	R\$ 119,67	R\$ 7.180,20
76	GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 24,75	R\$ 9.900,00
77	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	800	CX	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
78	GRAMPO 106/6 CX C/ 3.500 UNIDADES	BRW	300	CX	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
79	ISOPOR FINO 20MM	ISOESTE	1.000	UN	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
80	ISOPOR GROSSO 40MM	ISOESTE	1.000	UN	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
81	LÁPIS DE CERA GRANDE CX C/ 12 UNIDADES	BRW	2.000	CX	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
82	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	2.000	CX	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
83	LÁPIS DE COR PEQUENO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	2.000	CX	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
84	LÁPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNIDADES	LYKE	400	CX	R\$ 42,91	R\$ 17.164,00
85	LIGA AMARELA 100G	REDBOR	400	PC	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
86	LIVRO ATA 100 FLS	SÃO DOMINGOS	400	UN	R\$ 17,98	R\$ 7.192,00
87	LIVRO ATA 200 FLS	SÃO DOMINGOS	400	UN	R\$ 33,98	R\$ 13.592,00
88	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	SÃO DOMINGOS	400	UN	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
89	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	SÃO DOMINGOS	400	UN	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
90	MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS CX C/ 12 UNIDADES	MASTER PRINT	500	CX	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UND	LYKE	300	CX	R\$ 28,29	R\$ 8.487,00
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UND	LYKE	300	CX	R\$ 28,29	R\$ 8.487,00
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	LYKE	200	CX	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12						
94	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD CORES VARIADAS CX C/ 12	LYKE	200	CX	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00	
95	PAPEL 40 KG	REPORT	3.000	UN	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00	
96	PAPEL A4 RESMAS C/ 500 FOLHAS	REPORT	3.000	RM	R\$ 29,94	R\$ 89.820,00	
97	PAPEL ALMAÇO PACOTE C/ 400 FOLHAS	Jandaia	400	PC	R\$ 94,99	R\$ 37.996,00	
98	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	REALCE	3.000	FLH	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00	
99	PAPEL CARMIM	REALCE	3.000	UN	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00	
100	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	REALCE	3.000	FLH	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00	
101	PAPEL CARTÃO	REALCE	3.000	UN	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00	
102	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	REALCE	3.000	FLH	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	
103	PAPEL CREPOM CORES CARIADAS	REALCE	4.000	FLH	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	
104	PAPEL CREPOM PARAFINADO	REALCE	2.000	FLH	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	
105	PAPEL FOTOGRÁFICO	OFF PAPER	300	PC	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00	
106	PAPEL QUADRICULADO PCT C/ 400 FLS	Jandaia	4.000	PC	R\$ 95,99	R\$ 383.960,00	
107	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	REALCE	3.000	FLH	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	
108	PAPEL MADEIRA	Vmp	2.000	FLH	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	
109	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	Vmp	3.000	FLH	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00	
110	PAPEL SEDA	REALCE	2.000	UN	R\$ 0,38	R\$ 760,00	
111	PAPEL SULFIT COLORIDO PACOTE C/ 100 FOLHAS	REPORT	1.400	PC	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	
112	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES	OFF PAPER	400	PC	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00	
113	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO 700X700	ALAPLAST	600	UN	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00	
114	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	FRAMA	800	UN	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00	
115	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	800	UN	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00	
116	PASTA CATÁLOGO A4 C/50 ENVELOPES	DAC	200	UN	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00	
117	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	FRAMA	1.000	UN	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	
118	PASTA DOCUMENTO CARTOLINA PLASTIFICADA C/ELÁSTICO	ALAPLAST	2.000	UN	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	
119	PASTA L OFÍCIO	ALAPLAST	400	UN	R\$ 0,99	R\$ 396,00	
120	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS	DELLO	200	UN	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00	
121	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS	DELLO	120	UN	R\$ 55,99	R\$ 6.718,80	
122	PASTA SUSPENSA KRAFT CX C/50 UNIDADES	FRAMA	100	CX	R\$ 143,99	R\$ 14.399,00	
123	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	BRW	200	UN	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00	
124	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	BRW	120	UN	R\$ 90,99	R\$ 10.918,80	
125	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/ 2 UNIDADES.	ELGIN	260	CRT	R\$ 3,63	R\$ 943,80	
126	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C/ 2 UNIDADES.	ELGIN	260	CRT	R\$ 3,63	R\$ 943,80	
127	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00	
128	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00	
129	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO CAIXA C/ 12 UNIDADES	BRW	400	CX	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00	
130	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15 WATTS	BRW	300	UN	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00	
131	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 15 WATTS	BRW	300	UN	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00	
132	PORTA LÁPIS/CLIPS E CANETA	WALEU	400	UN	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00	
133	QUADRO BRANCO 1,20X 90 CM	CORTIARTE	120	UN	R\$ 135,55	R\$ 16.266,00	
134	QUADRO P/ AVISO EM FELTRO VERDE 1,00X 80 CM	CORTIARTE	100	UN	R\$ 144,15	R\$ 14.415,00	
135	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO-AZUL CX C/ 12 UND	BRW	120	CX	R\$ 66,99	R\$ 8.038,80	
136	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO-PRETA CX C/ 12 UND	BRW	120	CX	R\$ 66,99	R\$ 8.038,80	
137	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO-VERMELHO C/ 12 UND	BRW	100	CX	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00	
138	RÉGUA DE 30 CM	WALEU	600	UN	R\$ 0,80	R\$ 480,00	
139	RÉGUA DE 50 CM	WALEU	600	UN	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00	
140	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	BRW	1.400	UN	R\$ 2,59	R\$ 3.626,00	
141	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 17 CM	BRW	1.000	UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

142	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR DE 13 CM	LEOELEO	800	UN	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
143	TINTA GUACHE DE 15ML CAIXA C/ 6 CORES	BAMBINI	800	CX	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
144	TINTA PARA CARIMBO	RADEX	100	FR	R\$ 5,99	R\$ 599,00
145	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	RADEX	200	FR	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
146	TINTA PARA PELE TORRE COM 5 CORES	COLORMAKE	200	UN	R\$ 30,99	R\$ 6.198,00
147	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50 METROS CORES VARIADAS	SANTE FÉ	300	RL	R\$ 129,99	R\$ 38.997,00
TOTAL						R\$ 1.525.490,80

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0032.2003.0000 – Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0032.2005.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Administração

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 04.122.0032.2011.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 15.452.0037.2028.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Obras

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.1004.2037.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência

Funcional Programática: 08.122.0137.2057.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social

Unidade Gestora: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0450.2080.0000 – Apoio as Ativ. Administ. FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, via depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

6 – Na nota fiscal será obrigatório constar os dados desse contrato e do processo licitatório que o originou, devendo para isso ficar explicitado, número do contrato e número do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, mediante apresentação de OF emitida por setor competente da Prefeitura ou Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Inhangapi poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca de Inhangapi, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Inhangapi – PA, 25 de abril de 2023.

Egilásio Alves Feitosa
Prefeitura Municipal de Inhangapi
Contratante

F F de Alencar Eireli
CNPJ nº 09.165.782/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____